PROJETO DE LEI Nº 1162/2022

ALTERA § 4º E ACRESCENTA OS §§ 5º E 6º AO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o § 4º e acrescido os §§ 5º e 6º, ao art. 1º, da Lei 715/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 4º - Aos plantões médicos de especialistas, com carga horária de 12 (doze) horas, será pago o valor de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

§ 5º - Aos plantões médicos de especialistas, será pago o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora trabalhada.

§ 6º - Fica autorizado a contratação por pessoa física ou jurídica, dos serviços médicos decorrentes desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 23 de fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº843

Mirante da Serra, 23 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº1162/2022“ALTERA § 4º E ACRESCENTA OS §§ 5º E 6º AO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esclarecemos que a alteração legislativa é necessária, tendo em vista que o valor previsto para pagamento do plantão médico de especialistas está desatualizado e o Município possui interesse em oferecer atendimento de qualidade à população, inclusive com atendimento de especialidades com maior demanda de atendimento, visando evitar o transporte para atendimento de especialidades na Capital do Estado.

Também é necessário autorização legal para contratação de profissionais por intermédio de pessoa jurídica ou física, visando ampliar a possibilidade de contratação.

O profissional médico é indispensável para o bom funcionamento da Unidade Mista de Saúde e especialmente para o atendimento da população.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, para o desenvolvimento social desta comunidade, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação em regime de urgência.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 23 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1162/2022 “ALTERA § 4º E ACRESCENTA OS §§ 5º E 6º AO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, afim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal